

# EDITAL Nº 169/2021

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Marco Filipe Pessoa de Almeida, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e considerando as competências próprias constantes do art.º 35.º do citado diploma bem como as que me foram delegadas pela câmara municipal na reunião de 18 de outubro,

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º, do referido regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, por meu despacho n.º 24/2021, de 18/10/2021, DELEGUEI ou SUBDELEGUEI consoante as matérias, no vice-presidente desta câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o exercício das competências que me estão atribuídas para executar as deliberações adotadas pela câmara municipal, coordenar a respetiva atividade nos trabalhos que a mesma efetuar diretamente, bem como o expediente nas áreas/setores de:

#### 1. Finanças;

- Contabilidade
- Aprovisionamento
- Património Municipal
- Taxas e Licenças
- Gestão e faturação águas, saneamento e resíduos sólidos urbanos

#### 2. Mobilidade Urbana;

- Transportes coletivos de passageiros da câmara municipal;
- Gestão de pessoas | motoristas
- Gestão de parqueamento e estacionamento | contraordenações

### 3. Modernização Administrativa;

- Gabinete de informática
- Balcão único Municipal
- Atendimento telefónico e presencial | Portaria |



- Desmaterialização Documental
- SIC
- Arquivo digital e municipal
- 4. Eficiência e Transição Energética;
  - Gestão da Iluminação pública
  - Investimentos | Energias renováveis
- 5. Ambiente e Sustentabilidade;
  - Gestão dos resíduos sólidos urbanos
  - Economia Circular
  - Educação Ambiental
  - Gestão dos Espaços Verdes
- 6. Desporto e Juventude;
  - Gestão dos equipamentos desportivos | Estádio Municipal | Pavilhão Municipal | Piscinas Municipais
  - Orçamento participativo jovem
  - Conselho Municipal da Juventude

<u>DELEGUEI ou SUBDELEGUEI ainda</u>, consoante os assuntos, no vice-presidente desta câmara municipal, <u>Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a prática dos seguintes atos no âmbito das áreas/setores em referência</u>:

I - No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

Do art.º 35.º, do anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, deleguei competências para:

- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às áreas/setores em referência, designadamente a marcação de férias, a justificação de faltas nos serviços onde não exista dirigente, bem como a autorização para a realização e pagamento de trabalho suplementar/extraordinário, a participação de acidentes de trabalho e a autorização para a realização de formação profissional;



- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às áreas/setores em referência;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas nos termos da lei, no âmbito das áreas/setores que lhe estão afetas/os;
- A prática de outros atos administrativos e de gestão corrente, mesmo aqueles que impliquem a autorização de despesas, nomeadamente autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do art.º 30.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 e ainda autorizar o pagamento das despesas realizadas;

Do art.º 33.º, do anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, subdeleguei competências para:

- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

PARA CONSTAR, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação.

Paços do concelho de Mangualde, 18 de outubro de 2021

O presidente da câmara,

(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

